GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº: 5/2026/PIAUIPREV-PI/DIAF/GEPAT/COINF

PROCESSO Nº: 00227.001206/2026-40

1. REQUISITANTE	
Nome Completo: Alan Davis de Sousa Almeida	**Matrícula:** 0372216-3
Setor: Coordenação de Tecnologia da Informação – PIAUIPREV	
Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação	
Lotação: Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV	**Telefone:** (86) 98815-2676
E-mail: coinf@piauiprev.pi.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - OBJETO
2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 230 (duzentas e trinta) licenças de solução integrada de segurança digital do tipo *endpoint protection* (*antivírus/antimalware*), com gerenciamento centralizado e proteção para estações de trabalho, *notebooks*, servidores, dispositivos móveis e demais ativos computacionais da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA (ART. 20, INCISO III, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da proteção dos ativos tecnológicos da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV, considerando a proximidade do vencimento de 140 (cento e quarenta) licenças da atual solução de segurança digital utilizada pelo órgão, previsto para 26 de julho de 2026, conforme informado no Memorando nº 43/2026/PIAUIPREV-PI/DIAF/GEPAT/COINF (ID nº 0023650573).

4. ÁREA DESTINATÁRIA DA DEMANDA

4.1. A presente demanda destina-se a todas as unidades administrativas da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV, abrangendo os equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas, previdenciárias e institucionais do órgão, incluindo:

- Estações de trabalho;
- *Notebooks*;
- Servidores físicos e virtuais;
- Ambientes de rede e processamento de dados;
- Dispositivos móveis institucionais.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1. Com a contratação pretendida, busca-se alcançar os seguintes resultados:

5.1.1. Garantia da continuidade da proteção digital

- Assegurar proteção contínua dos ativos tecnológicos da PIAUIPREV;
- Evitar interrupções decorrentes do vencimento das licenças atualmente utilizadas;
- Garantir a continuidade operacional dos sistemas e serviços institucionais.

5.1.2. Fortalecimento da segurança da informação

- Proteger os equipamentos contra vírus, *malwares*, *ransomwares* e demais ameaças cibernéticas;
- Reduzir riscos de vazamento, perda ou comprometimento de dados institucionais;
- Garantir maior integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações da Fundação.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1.3. Proteção da infraestrutura tecnológica

- Assegurar proteção aos servidores, estações de trabalho, *notebook*s e dispositivos móveis;
- Permitir gerenciamento centralizado da solução de segurança;
- Possibilitar atualização automática das assinaturas e mecanismos de defesa.

5.1.4. Continuidade dos serviços públicos

- Evitar indisponibilidade de sistemas essenciais ao funcionamento da Fundação;
- Minimizar impactos operacionais decorrentes de incidentes de segurança cibernética;
- Garantir a estabilidade dos serviços prestados aos segurados e usuários da PIAUIPREV.

5.1.5. Adequação às boas práticas e normativos de segurança

- Atender às diretrizes de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública;
- Contribuir para conformidade com a *Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD*;
- Promover maior maturidade dos controles de segurança digital do órgão.

5.1.6. Modernização da gestão de TI

- Melhorar o monitoramento e controle dos ativos computacionais;
- Permitir resposta mais rápida a incidentes de segurança.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DO OBJETO (ART. 20, INCISO II, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

6.1. Os quantitativos apresentados foram definidos com base no levantamento realizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação – COINF, considerando o parque tecnológico atualmente existente, a expansão da infraestrutura computacional da Fundação e a necessidade de proteção integral dos ativos tecnológicos institucionais.

6.2. A estimativa considera:

- O quantitativo de equipamentos atualmente em utilização;

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DO OBJETO (ART. 20, INCISO II, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

- A proximidade do vencimento das licenças vigentes;
- As aquisições recentes de equipamentos de informática;
- A previsão de ampliação do quadro funcional;
- A expansão dos ambientes virtualizados e dos dispositivos móveis institucionais.

6.3. A estimativa foi elaborada observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade administrativa e planejamento da contratação pública, visando atender adequadamente às necessidades institucionais sem incorrer em quantitativos excessivos.

6.4. Assim, conforme levantamento realizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação – COINF/PIAUIPREV, estimam-se os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	Licença de solução integrada de segurança digital do tipo *endpoint protection* (*antivírus/antimalware*), com gerenciamento centralizado, proteção para estações de trabalho, *notebooks*, servidores e dispositivos móveis, incluindo atualização e suporte técnico.	Licença	230

7. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 20, INCISO III, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

7.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. A presente contratação faz-se necessária para assegurar a continuidade da proteção dos ativos tecnológicos da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV, diante da proximidade do vencimento de 140 (cento e quarenta) licenças da solução de segurança digital atualmente utilizada pela instituição, previsto para 26 de julho de 2026, conforme informado no Memorando nº 43/2026/PIAUIPREV-PI/DIAF/GEPAT/COINF (ID nº 0023650573). Tal cenário evidencia a necessidade de adoção de providências para nova contratação, a fim de evitar vulnerabilidades, indisponibilidades de sistemas e prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais da Fundação.

7.1.2. A solução integrada de segurança do tipo *endpoint protection* (*antivírus/antimalware*) constitui ferramenta essencial e de uso contínuo para a proteção dos computadores, *notebooks*, servidores, dispositivos móveis e demais ativos computacionais da PIAUIPREV, sendo indispensável para prevenção, detecção e mitigação de ameaças cibernéticas, tais como vírus, *malwares*, *ransomwares*, *spywares*, *phishing* e demais códigos maliciosos.

7.1.3. A aquisição pretendida visa garantir a proteção adequada de toda a infraestrutura tecnológica da Fundação, considerando não apenas os equipamentos atualmente existentes, mas também a expansão do parque computacional decorrente:

- Das aquisições realizadas com recursos do BIRD, no âmbito do Processo Administrativo nº 00227.000461/2024-11;

7. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 20, INCISO III, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

- Das aquisições de Tecnologia da Informação referentes ao Processo Administrativo nº 00227.002056/2024-20, que adicionaram novos computadores, *notebooks* e servidores ao patrimônio tecnológico da Fundação;
- Da criação e configuração de novas máquinas virtuais para os equipamentos servidores instalados no Centro de Processamento de Dados – CPD;
- Da previsão de ingresso de novos servidores aprovados em concurso público;
- Das aquisições de *smartphones* e *tablets* previstos Processo Administrativo 00227.003426/2025-27.

7.1.4. A inexistência de solução de segurança adequada poderá ocasionar:

- Comprometimento de sistemas institucionais;
- Vazamento, perda ou indisponibilidade de dados;
- Paralisação de serviços administrativos e previdenciários;
- Incidentes de segurança da informação;
- Danos operacionais, financeiros e reputacionais à Administração Pública;
- Riscos à continuidade dos serviços públicos prestados pela Fundação..

7.1.5. A contratação pretendida permitirá gerenciamento centralizado da segurança digital institucional, atualização contínua das assinaturas e mecanismos de proteção, monitoramento dos ativos computacionais e resposta mais eficiente aos incidentes de segurança cibernética, fortalecendo os controles internos de Tecnologia da Informação da PIAUIPREV.

7.1.6. Nesse contexto, a contratação ora pretendida justifica-se como medida necessária e imprescindível para assegurar níveis adequados de segurança da informação, proteção dos dados institucionais e continuidade das atividades administrativas e previdenciárias da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e supremacia do interesse público.

7.2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

7.2.1. A contratação é motivada pela necessidade de fortalecimento da segurança da informação institucional, considerando o aumento contínuo das ameaças cibernéticas direcionadas aos órgãos públicos e a necessidade de adoção de mecanismos tecnológicos capazes de proteger adequadamente os sistemas, equipamentos e dados utilizados pela Administração Pública.

7.2.2. Sob o aspecto operacional e tecnológico, a solução de segurança digital é indispensável para:

- Proteção dos computadores, *notebooks*, servidores e dispositivos móveis institucionais;
- Preservação da disponibilidade e integridade dos sistemas corporativos;

7. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 20, INCISO III, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

- Redução dos riscos de incidentes cibernéticos e contaminações por códigos maliciosos;
- Proteção das informações administrativas, previdenciárias e institucionais da Fundação;
- Garantia da continuidade dos serviços públicos prestados pela PIAUIPREV.

7.2.3. Do ponto de vista gerencial, a contratação permitirá maior controle e monitoramento dos ativos computacionais da instituição, proporcionando gerenciamento centralizado da solução, automação de políticas de segurança, geração de relatórios gerenciais, atualização automática das bases de proteção e melhoria da capacidade de resposta a incidentes de segurança da informação.

7.2.4. A inexistência de contratação vigente ou a descontinuidade da solução atualmente utilizada configura risco administrativo e tecnológico relevante, que deve ser mitigado mediante planejamento adequado, evitando vulnerabilidades de segurança, indisponibilidade de sistemas, prejuízos operacionais e possíveis danos ao erário decorrentes de incidentes cibernéticos.

7.2.5. A contratação planejada e regular permite maior previsibilidade orçamentária, padronização tecnológica, racionalização dos recursos de Tecnologia da Informação e eficiência operacional, evitando aquisições emergenciais ou soluções improvisadas que possam comprometer a segurança digital institucional.

7.2.6. A solução de *antivírus/antimalware*, por se tratar de ferramenta essencial à infraestrutura tecnológica da Fundação, impõe à Administração o dever de planejamento antecipado e contínuo de sua contratação, sob pena de comprometer a segurança da informação e a continuidade das atividades institucionais da PIAUIPREV.

2.2.7. Portanto, a motivação e a justificativa da contratação estão fundamentadas:

I – na necessidade de proteção dos ativos tecnológicos e das informações institucionais;
II – na prevenção de riscos operacionais, tecnológicos e administrativos;
III – na garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos;
IV – no fortalecimento da segurança da informação e da gestão de TI;
V – e na adoção de boas práticas de planejamento, economicidade e gestão responsável dos recursos públicos.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Equipe de planejamento designada para fins de condução da fase preparatória da presente contratação, no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 00227.001206/2026-40, nos termos do Art. 2º da Portaria de Nomeação da Comissão de Planejamento da Contratação (ID nº 0023993909), é composta pelos seguintes servidores:

- **ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA**

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **Matrícula:** 372216-3

- **Lotação:** Coordenação de Tecnologia da Informação – COINF/GEPAT/DIAF – PIAUIPREV

- **AÍLDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR**

- **Matrícula:** 372215-5
- **Lotação:** Gerência de Patrimônio – GEPAT/DIAF – PIAUIPREV

9. DATA PREVISTA PARA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 20, INCISO IV, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

9.1. A previsão é de que a execução do contrato inicie a partir de junho de 2026.

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO OU ADMINISTRATIVO PELO PREENCHIMENTO DO DFD (ART. 18 DO DECRETO ESTADUAL 21.872/2023)

10.1. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 21.872/2023, a demanda constante neste DFD consta no PCA vigente, sendo a Coordenação de Tecnologia da Informação – COINF/GEPAT/DIAF a Unidade Requisitante desta Fundação, Responsável pelo preenchimento do DFD.

Alan Davis de Sousa Almeida

Coordenador de Tecnologia da Informação – PIAUIPREV

Aíldo de Sousa Martins Junior

Gerente de Patrimônio – PIAUIPREV

Carla Adriana da Silva Peres

Diretora Administrativa e Financeira – PIAUIPREV

11. AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO (ART. 53 DO DECRETO ESTADUAL 21.872/2023)
11.1. Nos termos do art. 53 do Decreto Estadual 21.872/2023, autorizo a abertura do procedimento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de segurança digital do tipo *endpoint protection* (*antivírus/antimalware*), com gerenciamento centralizado, destinada à proteção dos ativos tecnológicos da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV, com base nas justificativas apresentadas anteriormente, as quais evidenciam a oportunidade, conveniência e relevância da contratação para esta PIAUÍPREV.

Assinatura Eletrônica e APROVO do Gestor:

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **AÍLDO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR - Matr.0372215-5**, **Gerente**, em 17/06/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA - Matr.0372216-3**, **Coordenador**, em 17/06/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANA DA SILVA PERES - Matr.0226251-7**, **Diretora**, em 29/06/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CHAIB - Matr.0170850-3**, **Presidente**, em 01/07/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023976234** e o código CRC **D8CC5CBC**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00227.001206/2026-40 SEI nº 0023976234